



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
Criado pela Lei Municipal nº 6.246 de 03 de junho de 2008.

RESOLUÇÃO CMI 08/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PIRACICABA – (CMI), no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei municipal nº. 6.246/2008, com suas alterações de acordo com a aprovação unânime em reunião extraordinária realizada no dia 10 de novembro de 2023, RESOLVE:

Artigo 1º. Prorrogar o mandato dos atuais conselheiros e mesa diretora do CMI até a data de 31 de janeiro de 2024, haja vista a deliberação da Plenária em **Reunião Extraordinária** realizada no dia 10 de novembro de 2023.

Artigo 2º. A prorrogação do mandato dos membros e mesa diretora do CMI visa garantir a continuidade das ações, dos trabalhos e das atividades de suma relevância para o idoso, com o propósito de promover, proteger e garantir os seus direitos, em conformidade com a legislação vigente.

Artigo 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 10 de novembro de 2023.

Clovis Misawa
Presidente do Conselho Municipal do Idoso